

### Requisitos da propaganda eleitoral CREF2/RS: eleição 14 de setembro de 2018.

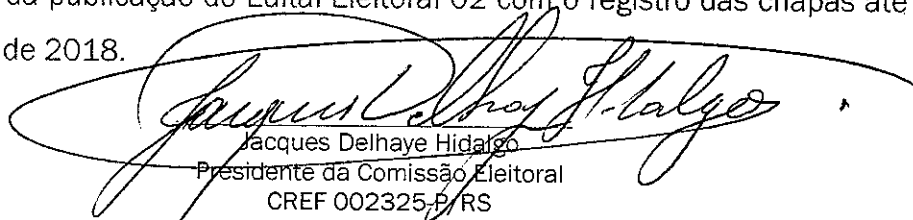
Nos termos do artigo 20 do Regimento Eleitoral é vedado a distribuição e veiculação de proposta eleitoral pelos meios de comunicação do CREF2/RS que contenha:

- I – conteúdo vexatório e atentatório à imagem do Sistema CONFED/CREFs;
- II – manifestações contrárias à legislação;
- III – conteúdo discriminatório;
- IV – conteúdo contrário ao Código de Ética do Profissional de Educação Física;
- V – referência a patrocínios de qualquer espécie;

VI – quaisquer outras manifestações que sejam consideradas impróprias pela Comissão Eleitoral. Neste último item, a Comissão decide ser vedada a utilização de símbolos do sistema CONFED/CREF's ou governamentais; que atentem contra a moral e os bons costumes. Estas regras se aplicam para todas as formas de propaganda eleitoral impressa.

A propaganda eleitoral a ser encaminhada via correios, juntamente com o material de votação por correspondência, tem os requisitos previstos no artigo 18 do Regimento Eleitoral. A chapa é a RESPONSÁVEL pela entrega do material a ser encaminhado no quantitativo dos profissionais aptos a receberem o kit do voto por correspondência. Pela nominata publicada no site em 22 de junho de 2018 tem-se 11.161 profissionais aptos ao exercício do voto. A Comissão solicitou a emissão de uma última nominata no dia 01 de agosto de 2018 para fins de envio do material, com a possibilidade de alteração deste quantitativo. O material deve ser entregue até o dia 06 de agosto de 2018 no horário comercial do Conselho.

A propaganda a ser veiculada na página eletrônica do CREF2/RS tem previsão no artigo 19 do mesmo diploma legal, porém em virtude da omissão quanto ao espaço a ser disponibilizado para cada chapa concorrente na página do CREF2/RS se limita em duas páginas de tamanho de folha A4, em arquivo de imagem a ser encaminhado à comissão eleitoral a partir da publicação do Edital Eleitoral 02 com o registro das chapas até o dia 04 de setembro de 2018.



Jacques Delhaye Hidalgo  
Presidente da Comissão Eleitoral  
CREF 002325-RS